

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**E-MAIL:** [obras@batatais.sp.gov.br](mailto:obras@batatais.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (16) 3761-2025

**DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO**

**TIPO DE COMPRA:** Adesão a Ata de Registro de Preços

**TIPO DE ENTREGA:** Cronograma Físico-Financeiro = 3 meses

**OBs.: Dar publicidade ao processo mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município e em Jornal diário de grande circulação.**

**DATA BASE ORÇAMENTO:** Agosto/2025

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Projetos e anexos

**RESPONSÁVEL:** Vanessa Caminiti Martins

**VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.761.412,88**

*Sendo: R\$ 2.559.301,93 (Dotação 514 - fonte 05)*

*R\$ 1.642.880,33 (Dotação 514 – Fonte 07)*

*R\$ 1.347.715,68 (Dotação 514 – Fonte 01)*

*R\$ 211.514,94 (Dotação 514 - Fonte 05)*

**01 – OBJETO:**

Recapeamento Asfáltico Bairros Vila Maria e Vila Cruzeiro e Via de Acesso Jácomo Rampim.

**02 – OBJETIVO:**

Recapeamento Asfáltico visando restabelecer as condições adequadas de segurança, prolongar a vida útil do pavimento e evitar custos ainda maiores com manutenções emergenciais no futuro. Trata-se de uma ação estratégica de infraestrutura que visa garantir a mobilidade urbana com eficiência, segurança e qualidade.

**03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Com o passar do tempo, a malha viária urbana dos bairros me questão tem apresentam um nível elevado de desgaste, decorrente da ação do tempo, do tráfego intenso de veículos, das variações climáticas. Esse cenário tem gerado a deterioração do pavimento, com o surgimento de buracos, trincas, deformações e afundamentos, comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de dificultar o tráfego e causar prejuízos materiais à população.

O recapeamento asfáltico é uma medida corretiva necessária e urgente para restaurar a qualidade do pavimento, prolongar sua vida útil e garantir maior conforto e segurança no deslocamento diário da população. Além disso, a ação contribui para a melhora o aspecto visual das vias públicas e reduz os custos com manutenções emergenciais.

Destaca-se que as vias contempladas foram escolhidas com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do município, priorizando os trechos mais danificados e que apresentam maior fluxo de veículos. Portanto, a execução da obra de recapeamento asfáltico justifica-se pela necessidade de:

- Melhorar a infraestrutura viária urbana;
- Promover a segurança e o bem-estar da população;
- Reduzir acidentes de trânsito causados por condições precárias das vias;
- Aumentar a durabilidade do pavimento;
- Evitar gastos excessivos com operações tapa-buraco e manutenções paliativas;
- Atender às demandas da população e às diretrizes de mobilidade urbana sustentável.

#### **04 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Especificações técnicas em anexo: Planilha Orçamentária, Cronograma, Memórias e Projetos.

#### **05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O processo licitatório está em conformidade com o Art. 86, incisos 2º e 3º da Lei 14133/2021.

#### **06 - CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**



Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos do Art. 2 inciso VI da Lei 14.133 de 01/04/2021.

#### **07 - ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

O valor médio total estimado para esta aquisição é de **R\$ 5.761.412,88 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).**

Sendo:

**R\$ 2.559.301,93 (Dotação 514- Fonte 05 Convênio - 4.4.90.51.00 11 452 5016 1907)**

**R\$ 1.347.715,68 (Dotação 514 - Fonte 01 Geral - 4.4.90.51.00 11 452 5016 1907)**

**R\$ 1.642.880,33 (Dotação 514 - Fonte 07 Operação de Crédito - 4.4.90.51.00 11 452 5016 1907)**

**R\$ 211.514,94 (Dotação 514 - Fonte 05 Transferência Especial - 4.4.90.51.00 11 452 5016 1907)**

Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 que autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia por se tratar de convênio federal, o orçamento é preferencialmente estimado com base nas tabelas SINAPI, que se tratam de Índices de Valores Oficiais para a Federação sendo utilizada por grande parte dos órgãos públicos e municipais, os boletins são editados e atualizados mensal ou trimestralmente com base nos custos dos serviços, tidos como essenciais para qualquer tipo de obra, obtidos no mercado por meio de pesquisas dos insumos. Portanto são capazes de representar o mercado, atendendo ao previsto no § 2º e inciso I da Lei 14.133 de 1/04/2021.

#### **08 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo de execução da obra é de **3 (três) meses** a contar do recebimento da ordem de serviço.



A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no orçamento e memoriais.

Eventual pedido de **prorrogação de contrato deverá ser protocolado com 40 dias de antecedência do vencimento**, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação superior.

A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos padrões e recomendações técnicas, devendo, ainda, as obras serem entregues em perfeitas condições, sem sinais de violação, bem como sem nenhuma avaria.

A empresa deverá obrigatoriamente entregar as obras em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da obra e da própria aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Batatais de quaisquer ônus.

Por ocasião do recebimento, o bem terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório. A obra será recebida provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, demais documentos técnicos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.



Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

Eventuais dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser esclarecidas através do responsável técnico:

- Fone: (16) 3761-2025

- E-mail: obras2@batatais.sp.gov.br

#### **09 – PAGAMENTO:**

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro e PLE, conforme manual dos convênios federais administrados pela Caixa, através da medição realizada pela plataforma Transferegov com respectiva nota fiscal emitida pelo fornecedor.

O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, conforme medições baseadas no cronograma físico financeiro e o registro do depósito servirá como competente recibo.

#### **10 – SANÇÕES:**

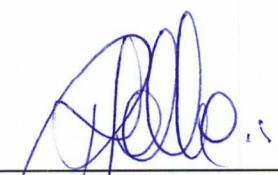
A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além de se comprometer a manter as informações de contato constantemente atualizadas.

#### **CONCLUSÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado no intuito de nortear a “**Recapeamento Asfáltico Bairros Vila Maria e Vila Cruzeiro e Via de Acesso Jácomo Rampim**” objetivando preservação e especificidade técnica necessária.

Batatais, 28 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Caminiti Martins**  
Chefe de Divisão de Infraestrutura  
Urbana

  
\_\_\_\_\_  
**Riolando de Lollo Neto**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Urbanismo